



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Terça-feira • 1 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº 026/2022** - Exonera-se a pedido, Vice- Deretora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Lopes, deste Município.
- **Decreto Nº 027/2022** - Nomeia Chefe de Divisão de Transporte, da Secretaria de Infraestrutura, deste Município.
- **Decreto Nº 028 /2022** - Dispõe sobre a interdição temporária da Rua dos Campos, no Distrito de Caeté-Açu, para conclusão de obra e dá outras providências.
- **Portaria SME Nº 01 de 01 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público Municipal.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto nº 026/2022

Exonera-se a pedido, Vice- Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Lopes, deste Município.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 495/2012, e na legislação municipal em vigor, o cargo de Vice-Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Lopes é de livre nomeação e exoneração;
- Condiderando o pedido da servidora, a Sra.^a **JANETE PINTO MACÊDO**.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a **Sra.^a JANETE PINTO MACÊDO**, do cargo de Vice-Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Lopes, do Município de Palmeiras.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 01 de Fevereiro de 2022.

Ricardo OliveiraGuimarães
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto Nº 027/2022

*Nomeia Chefe de Divisão de Transporte, da
Secretaria de Infraestrutura, deste
Município.*

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, e:

- Considerando a vacância do cargo de Chefe de Divisão de Transporte, da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Palmeiras;
- Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 275/2005, e na legislação municipal em vigor, o cargo de Chefe de Divisão de Transporte, é de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra.ª ERNAIDE DA SILVA MACÊDO**, para o cargo de Chefe de Divisão de Transporte, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 01 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto nº028 /2022

“Dispõe sobre a interdição temporária da Rua dos Campos, no Distrito de Caeté-Açu, para conclusão de obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o ordenamento, planejamento e controle de uso dos solos urbanos, conforme artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência de todos os Entes da Federação o planejamento, a projeção, a regulamentação e a operação do trânsito de veículos de pedestres e de animais, bem como executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, consoante instituído, respectivamente, pelo art. 21, incisos III e VI;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, através do Contrato nº 018-ct044-2020, entabulado com a Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, tem promovido a pavimentação da estrada que liga a Sede do Município de Palmeiras ao Distrito de Caeté-Açu;

CONSIDERANDO que a aludida obra vem sendo, constantemente, prejudicada em razão da passagem constante de veículos automotores, acarretando, sobretudo, em atraso na conclusão da obra,

RESOLVE:

Art. 1º - O tráfego de veículos automotores, como caminhões, carros e motocicletas, independentemente da sua natureza, resta inviabilizado na Ladeira dos Campos, situada à Rua dos Campos, Distrito de Caeté-Açu, neste Município, pelo período de 10 (dez) dias, para fins de conclusão da obra de calçamento que está sendo realizada nesse local.

Secretaria Municipal
de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Parágrafo único – A vedação imposta no *caput* não se aplica aos veículos a serviço do Município ou da Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, que realiza o calçamento.

Art. 2º - Com vistas a evitar qualquer tipo de prejuízo aos munícipes residentes no Distrito de Caeté-Açu, a Administração Municipal criou, para uso temporário, nova estrada, com início na Ladeira dos Campos, na estrada que dá acesso a Pousada Terra Mãe, passando pelo Engenho Velho, findando na entrada principal do Distrito, no Gorgulho, por onde deverão trafegar os veículos automotores, exceto aqueles que possuam dois ou mais eixos duplos.

§1º - Os veículos descritos no §1º deverão estacionar na Rua dos Campos, próximo à Casa de Apicultores Flor Nativa, onde os interessados, residentes no Distrito de Caeté-Açu, deverão encontrá-los e colher a mercadoria desejada.

§2º - O trânsito no percurso descrito no *caput* deverá ser acompanhado e organizado pelos prepostos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual contará com o apoio da Guarda Municipal e, eventualmente, da Polícia Militar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 01 de fevereiro de 2022.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Governo



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46



PORTARIA SME N.º 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-BA no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a prerrogativa de revisão de ofício de ato administrativo pela administração pública;

CONSIDERANDO que em revisão às concessões de Gratificações de Estímulo e Aperfeiçoamento Profissional concedidas em Portaria SME nº 13/ 2021 foi constatada uma irregularidade na aprovação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério instituída pelo decreto nº113/2021 de 28 de abril de 2021 emitiu parecer Nº 004/2022 com as devidas correções;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Nº 13/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de Dezembro de 2021, Edição nº 3231, na forma que segue abaixo;

Rua Aurelino José Pereira, nº 292
Palmeiras-Bahia
E-mail: seceducacao.palmeiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46



Onde se lê:

Art. 70, inciso I (10%)
Isadora Vieira Almeida
Alana Patrícia de Araújo Silva
Isla Morgane da Silva Santos Meira
Handson Guimarães Haj
Rogério Pereira da Silva
Elisete Gonçalves da Silva Santos
Gilvana Santos Guimarães
Pollianna Santos Castro
Katiane Teixeira Brandão
Art. 70, inciso II (8%)
Claudina Novaes de Souza Cruz
Rosângela dos Santos Mendes
Cristiane Mendonça de Souza
Marília de Souza Macedo
Antônio Marcos Rocha de Oliveira

Leia-se:

Art. 70, inciso I (10%)
Isadora Vieira Almeida
Alana Patrícia de Araújo Silva
Isla Morgane da Silva Santos Meira
Handson Guimarães Haj
Rogério Pereira da Silva
Elisete Gonçalves da Silva Santos

Rua Aurelino José Pereira, nº 292
Palmeiras-Bahia
E-mail: seceducacao.palmeiras@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer

Gilvana Santos Guimarães
Pollianna Santos Castro
Katiane Teixeira Brandão
Marília de Souza Macedo

Art. 70, inciso II (8%)
Claudina Novaes de Souza Cruz
Rosângela dos Santos Mendes
Cristiane Mendonça de Souza
Antônio Marcos Rocha de Oliveira

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o inciso VI do Art. 4º do Decreto Municipal nº 74/2019.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais itens da Portaria SME nº 13/ 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PALMEIRAS, 01 de Janeiro de 2022.

Albaní de Souza Sales

Secretária M. de Educação, Esporte e Lazer
Decreto n.º 007/2021

Rua Aurelino José Pereira, nº 292
Palmeiras-Bahia
E-mail: seceducacao.palmeiras@hotmail.com